

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 141/2021 ¹**1. Síntese da Matéria:**

O projeto em análise regulamenta o art. 212 da Constituição Federal para dispor sobre o cálculo do valor mínimo a ser aplicado anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em manutenção e desenvolvimento do ensino.

2. Análise:

Contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

4. Resumo:

Não implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária do Projeto de Lei Complementar nº 141 de 2021.

Brasília, 7 de maio de 2024.

Cláudio Riyudi Tanno
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.

